



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VORTEX INVESTIMENTOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300150745

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

CUIABA

Local

23 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

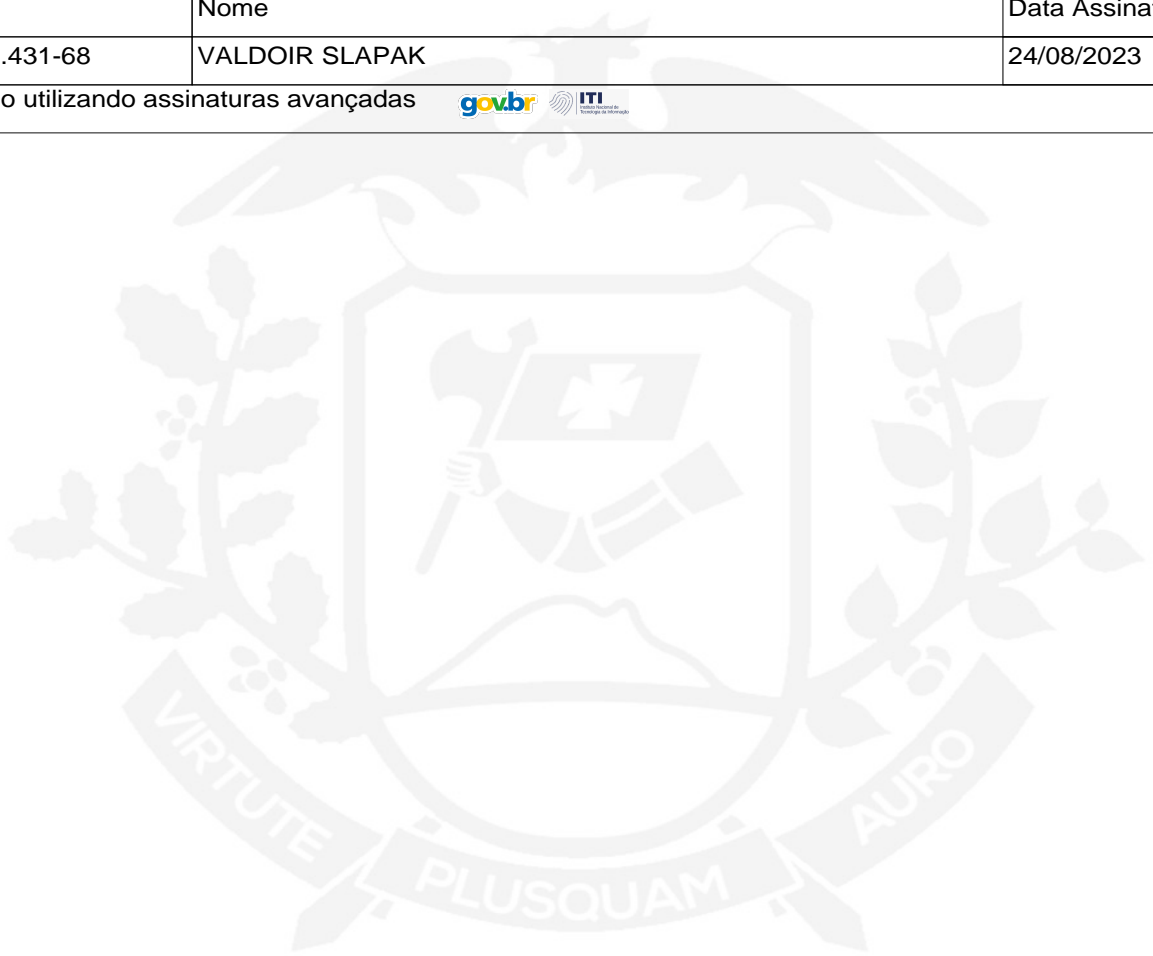
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/138.098-4	MTP2300150745	22/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
667.889.431-68	VALDOIR SLAPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2023**  
**VORTEX INVESTIMENTOS S/A**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023, às 16 horas, na sede social da **VORTEX INVESTIMENTOS S/A**, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, n.º 8800, Edifício Advanced, 15º andar, Conj. 1502, Sala 03, Bairro Duque de Caxias, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305.

**PRESENÇA:** **VALDOIR SLPAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade profissional n.º 02774 – CRA/MT e inscrito no CPF/ME sob o n.º 667.889.431-68; e **HAROLDO AUGUSTO FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 97009001274 – SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o n.º 676.464.682-15, ambos com endereço comercial na Av. Miguel Sutil n.º 8.800, Edif. Advanced, 15.º Andar, Bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, devido ao comparecimento de todos os acionistas, atendendo a convite formulado para tal, nos moldes dispostos no artigo 124, §4.º da Lei 6.404/1.976.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Valdoir Slapak** e o Secretário: **Haroldo Augusto Filho**

**ORDEM DO DIA:** (I) Aprovar a constituição da Companhia; (II) Fixar o capital social da empresa; (III) Aprovar o seu Estatuto Social; (IV) Eleger os seus Diretores, fixar a remuneração; e (V) Declarar a constituição da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas, à unanimidade dos subscritores presentes, as seguintes deliberações:

I – Aprovar a constituição da Companhia sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo por objeto social: Holdings de instituições não-financeiras; Participação e administração patrimonial de bens móveis e imóveis; Locação de bens imóveis próprios; A participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades; Compra e venda de imóveis próprios. A Companhia terá sede e foro na Av. Miguel Sutil, nº 8.800, Ed. Advanced, 15º Andar, Sala 03, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-305, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e prazo de duração indeterminado;

II – Fixar o capital social da Companhia em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas neste ato, por meio de 1.000.000 (um milhão) de ações, correspondendo a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país, mediante depósito em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos dos artigos 80, incisos II e III, e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição (Anexo II) e os Comprovantes de Depósitos (Anexo III), que acompanham a presente ata, e autenticados pela Vortex Investimentos S/A, ficam arquivados na sede da Companhia. As demais ações subscritas, que totalizam 9.000.000 (nove milhões) de ações, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), serão integralizadas até a data de 31/12/2026.

III – Após a leitura e discussão de seu inteiro teor, aprovam, sem ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo I à ata a que se refere esta Assembleia Geral de Constituição;

IV – Eleger para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, os Srs. **VALDOIR SLAPAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade profissional n.º 02774 – CRA/MT e inscrito no CPF/ME sob o n.º 667.889.431-68 para Diretor Geral e **HAROLDO AUGUSTO FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 97009001274 – SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o n.º 676.464.682-15 para Diretor Administrativo, ambos com endereço comercial na Av. Miguel Sutil n.º 8.800, Edif. Advanced, 15.º Andar, Bairro Duque de Caxias, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305. Aberta a votação e apurado o resultado, verificou-se por maioria absoluta de votos o seguinte resultado: **VALDOIR SLAPAK**, já qualificado, para cargo de Diretor Geral e **HAROLDO AUGUSTO FILHO**, já qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo. Ato seguinte, aprovou-se também por maioria absoluta a remuneração anual de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os Diretores eleitos, a ser convalidada em assembleia.

Deu-se ciência de que os diretores eleitos deverão assinar os respectivos termos de posse lavrado em livro próprio em até 30 (trinta) dias, e que terão o mandato de três anos, correspondente ao período de 26/07/2023 a 26/07/2026. Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado.



V – Declarar a Companhia constituída em razão do cumprimento de todas as formalidades legais e autorizar a administração da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias para a implementação da sua constituição definitiva.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada, bem como os respectivos anexos, pela unanimidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia, tendo sido assinada por todos os presentes.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2023.

---

**VALDOIR SLPAK**

Acionista e Presidente da mesa

---

**HAROLDO AUGUSTO FILHO**

Acionista e Secretário da mesa

**Visto do Advogado:**

---

**EDSON CRIVELATTI - OAB/MT n.º 8887-B**

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/23



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/138.098-4	MTP2300150745	22/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.683.999-20	Edson Crivelatti	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

676.464.682-15	HAROLDO AUGUSTO FILHO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

667.889.431-68	VALDOIR SLPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL  
VORTEX INVESTIMENTOS S/A

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETO SOCIAL**

**Artigo 1.º** - A **VORTEX INVESTIMENTOS S/A**, é uma sociedade anônima de capital fechado, a qual reger-se á pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado e encerrando suas atividades na forma da lei.

**Artigo 2.º** - A sociedade tem a sede e foro na Avenida Miguel Sutil, n.º 8800, Edifício Advanced, 15º andar, Conj. 1502, Sala 03, Bairro Duque de Caxias, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305.

**Parágrafo Único** – Por deliberação da diretoria, a sociedade poderá criar filiais, agências e escritórios no país e exterior.

**Artigo 3.º** - A sociedade terá por objeto social:

- a) Holdings de instituições não-financeiras;
- b) Participação e administração patrimonial de bens móveis e imóveis;
- c) Locação de bens imóveis próprios;
- d) A participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades; e
- e) Compra e venda de imóveis próprios.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 4.º** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, estando o capital totalmente subscrito e parcialmente integralizado, conforme o Boletim de Subscrição anexado ao presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O capital social deverá ser totalmente integralizado pelos acionistas por meio de moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2026.

**Parágrafo Segundo:** As ações poderão ser agrupadas em certificados de múltiplas ações ou, provisoriamente, em cautelas, que poderão ser desdobradas, podendo a companhia cobrar o custo da substituição dos certificados quando pedidas pelos acionistas.

**CAPÍTULO III - DO DIREITO DOS ACIONISTAS EM CASOS DE ALIENAÇÃO DE AÇÕES, SUCESSÃO *MORTIS CAUSA* E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5.º** - É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias o direito de preferência na aquisição das ações dos acionistas, inclusive de respectivos sucessores "*mortis causa*" que desejarem alienar as ações que lhes couberem, no todo ou em parte.

**Parágrafo Primeiro** – A preferência poderá ser exercida na proporção das ações que o pretendente possuir em relação ao total das ações ordinárias que possuir. O pretendente adquirente poderá exercer a preferência isoladamente, em virtude de desistência expressa dos demais.

**Parágrafo Segundo** – Se qualquer dos acionistas não puder exercer o direito de preferência supracitado, poderá ele transferi-lo a um terceiro, desde que demonstrado inequivocadamente tratar-se de pessoa ou entidade do mesmo grupo econômico.

**Parágrafo Terceiro** – Subsidiariamente, a companhia terá o direito de preferência estabelecido neste artigo, desde que o mesmo não seja exercido pelo acionista ou não seja por este transferido de conformidade com o parágrafo 2º retro, bem como não tenha havido a hipótese prevista no parágrafo 1º também deste artigo.

**Parágrafo Quarto** – O acionista que desejar alienar suas ações no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à companhia e aos demais acionistas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo em que os acionistas poderão exercer o direito de preferência na forma estabelecida neste artigo, sendo que o preço das ações será calculado proporcionalmente ao valor do patrimônio líquido da companhia, calculado sobre as demonstrações financeiras do exercício ou, se houver, do semestre, imediatamente anterior à data da oferta de alienação, ao qual será acrescido da sua atualização em termos de mercado, aferido por auditores independentes de reconhecida idoneidade profissional.

**Parágrafo Quinto** – Não exercido, no todo ou em parte, o direito de preferência previsto neste artigo, pelos acionistas, pelas pessoas e entidades a quem estes cederam seus direitos na forma do parágrafo 2º retro ou, subsidiariamente pela companhia, tudo de conformidade com os disposto neste artigo, o acionista ofertante poderá alienar suas ações ou parte delas livremente, pelo preço e condições que já houverem sido estabelecidos, no prazo de 30 (trinta) dias do término do prazo para o exercício do direito de preferência. Se não ocorrer a livre alienação nesse prazo e o acionista ainda pretender alienar suas ações, deverá ele, novamente, oferecer a preferência aos outros acionistas. Observando-se novamente o disposto neste artigo.

**Parágrafo Sexto** – O direito e as condições de preferência estabelecidos neste artigo se estendem à cessão do direito de preferência na subscrição de ações ordinárias da Companhia, exceto quanto ao prazo, que será de 10 (dez) dias contados da notificação escrita apenas à companhia, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a publicação da Ata, devidamente arquivada na Junta Comercial, da Assembleia Geral que deliberou o aumento de capital. Findo o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte ou o total do direito de preferência na subscrição de ações há sido exercido, poderá o acionista cedê-lo livremente na parte em que não foi exercido o direito de preferência aqui estabelecido, desde que por preço e condições iguais às ofertadas.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de a Companhia desejar alienar, no todo ou em parte as ações que mantiver em tesouraria, seus acionistas terão preferência sobre terceiros, em igualdade de preço e condições, na aquisição de tais ações, na proporção das ações ordinárias de que forem titulares, observado quanto ao prazo e condições do exercício desse direito o disposto para alienação por acionistas, inclusive os parágrafos 1º e 2º retro. As comunicações aos acionistas para o exercício do direito de preferência aqui contemplado serão efetuadas pela Diretoria, sempre na forma escrita.

**Artigo 6.º** - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias e a existência desses títulos em circulação.

#### CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

**Artigo 7.º** - São órgãos da sociedade a Assembleia Geral dos Acionistas, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

##### Seção I – Da Assembleia Geral

**Artigo 8.º** - A Assembleia Geral de Acionistas, órgão soberano da Sociedade, convocada e instalada de acordo com a Lei e com este Estatuto Social, tem poderes para decidir por todos os negócios e matérias relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será convocada por um dos diretores, ou, havendo impedimento de ambos, por aqueles previstos no artigo 123 da Lei 6.404/1976, e será dirigida por mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos entre os presentes.

##### Da Assembleia Geral Ordinária

**Artigo 9.º** - Até o quarto mês subsequente ao término do exercício social, os acionistas se reunirão em Assembleia Geral Ordinária que será convocada na forma da lei, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) Tomar contas dos diretores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis do exercício findo;

- c) Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, inclusive criação de reservas nos termos da lei ou deste estatuto;
- d) A distribuição de dividendos;
- e) Compor e eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações;
- f) Deliberar sobre a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria deverá comunicar aos acionistas, na forma da lei, que se acham à disposição, na sede da Companhia, o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; a cópia das demonstrações financeiras; o parecer dos auditores independentes, se for o caso; o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; e, os demais documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos descritos no parágrafo anterior deverão ser disponibilizados aos acionistas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência a data de realização da Assembleia.

#### Da Assembleia Geral Extraordinária

**Artigo 10** - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas, na forma da lei, sendo de sua competência exclusiva, além das demais matérias previstas em lei:

- a) A reforma do estatuto social;
- b) O aumento e a eventual redução do capital social;
- c) Alienação de ativos da sociedade;
- d) A avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- e) A incorporação da sociedade, sua dissolução, transformação, cisão ou fusão;
- f) A destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e a eleição destes membros em caso de vacância definitiva de seus membros que impossibilitem o seu funcionamento;
- g) A escolha de empresa especializada, nas hipóteses em que for necessária a avaliação de suas ações;
- h) Autorizar os administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

#### Seção II – Da Diretoria

**Artigo 11** - A sociedade terá uma Diretoria composta por, no mínimo 1 (um) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 03 (três) anos, possibilitada a reeleição.

**Artigo 12** - Os Diretores ficam investidos de poderes bastantes para, respeitadas as disposições legais e estatutárias, de forma isolada:

- a) Assinar contratos de prestação de serviços de serviços em geral, que envolvam a manutenção das atividades diárias da sociedade, acordos comerciais e propostas de trabalho;
- b) Contratação e a demissão de empregado;
- c) Contratos de aluguel.

**Parágrafo Único:** Para os atos descritos a seguir, será necessária a assinatura conjunta de dois Diretores:

- a) A realização de operações financeiras em geral, inclusive abertura e fechamento de contas bancárias, emissão e endosso de títulos de crédito, todas realizadas dentro do objeto social e respeitando o preceituado no parágrafo quinto deste;
- b) Contratação de serviços de natureza singular, que demandem especialização técnica e profissional;
- c) Compra e venda de produtos da sociedade;
- d) Aderir/Ingressar em associações ou entidades de representação; sociedades empresariais.
- e) A representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, órgãos ou autoridades públicas, de qualquer natureza ou instância, bem como perante autarquias e empresas estatais, entidades paraestatais e instituições financeiras.

**Artigo 13** - A assinatura isolada de qualquer dos diretores não obriga a sociedade contra terceiros em relação a qualquer matéria.

#### Da Constituição de Procuradores

**Artigo 14** - Nos limites de suas atribuições e poderes previstos neste estatuto social, é lícito aos Diretores constituírem procuradores em nome da Companhia, desde que por prazo não superior a 01 (um) ano, especificando nos respectivos instrumentos públicos ou particulares o prazo de validade da procuração e os atos ou operações que os procuradores ficam credenciados a praticar, sendo que as procurações ad judicias poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** A procuração *Ad Judicia*, necessária à conclusão do trânsito em julgado de ações judiciais, poderá ser emitida procuração por prazo indeterminado.

#### Do Impedimento da Diretoria

**Artigo 15** - Em caso de impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, os demais acumularão as atribuições do impedido. Em caso de vacância, caberá à primeira reunião da Assembleia Geral que se realizar após a ocorrência da vaga, se necessário, eleger o substituto para cumprir o mandato remanescente do substituído.

#### Dos Atos Vedados

**Artigo 16** - É vedado à Diretoria praticar, em nome da Companhia, atos de natureza gratuita e alheios ao objeto social, salvo autorização prévia expressa da Assembleia Geral.

### Seção III – Do Conselho Fiscal

**Artigo 17** - O Conselho Fiscal não será permanente e somente será instalado após deliberação da Assembleia Geral na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, conforme componha e eleja a Assembleia Geral, a qual também lhes fixará a remuneração, requisitos, atribuições e impedimentos conforme dispostos em lei.

**Parágrafo Segundo** - O mandato do Conselho Fiscal terá duração até a próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar, que opinará novamente pela sua instalação.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no Brasil e terão a competência e atribuições fixadas em lei.

### CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 18** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, as demonstrações dos resultados do exercício e as demonstrações de fluxo de caixa, que deverão atender as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os lucros apurados em cada em exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções conforme abaixo:

I. 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a constituição da “Reserva Legal”, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76;

II. 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, I da Lei nº 6.404/76, no mínimo, será distribuído como dividendo obrigatório;

III. depois de atendidas as demais deliberações da Assembleia Geral, o saldo remanescente do lucro líquido, se houver, terá a sua destinação integral proposta nas demonstrações financeiras, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral, inclusive podendo distribuir desproporcionalmente os dividendos.

**Parágrafo Segundo** – Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Parágrafo Terceiro** – A Sociedade distribuirá, como dividendos obrigatórios em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

#### **CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 19** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando – lhes as suas remunerações.

**Parágrafo Primeiro** – O liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

**Parágrafo Segundo** – A qualquer tempo, a assembleia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE RETIRADA DOS ACIONISTAS**

**Artigo 20** - O direito de retirada dos acionistas poderá ser exercido pelos acionistas que sentirem-se prejudicados pela aprovação de matérias de que tratam os incisos I a VI e IX do artigo 136 da Lei n.º 6.404/76, desde que obedecidas as normas estabelecidas no artigo 137, da referida lei anteriormente citada.

**Artigo 21** - Os valores das ações da Companhia a serem reembolsados ao acionista dissidente descrito no artigo anterior obedecerá ao seguinte critério e forma de apuração:

- a) O acionista dissidente deverá solicitar a Diretoria que informe o valor mínimo que deseja atribuir a cada ação e caso aquele concorde, este será o valor atribuído a cada ação para fins de reembolso, ressalvado que o valor não poderá ser inferior ao patrimônio líquido apurado nos termos da alínea seguinte, conforme dispõe o artigo 45 da Lei nº 6.404/76;
- b) Caso o acionista discorde do valor atribuído descrito na alínea anterior, o valor mínimo a ser atribuído à cada ação para fins de reembolso será identificado pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado no máximo 60 (sessenta) dias antes da transação, especificamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época (padrão BR GAAP).

**Parágrafo Único** – A avaliação que trata a alínea “b” acima obedecerá ao que dispõem os parágrafos primeiro a terceiro do artigo 45 da Lei nº 6.404/76 e será exercida por empresa independente, eleita em Assembleia Geral convocada para este fim.

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 22** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para deliberar sobre o presente estatuto e as relações entre os acionistas e entre estes e a Companhia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ENCERRAMENTO:** Franqueada a palavra a quem dela quisesse dispor, houve silêncio e assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Retomada a Assembleia com o mesmo quórum de instalação da presente, a ata foi lida e aprovada por unanimidade dos acionistas e por todos assinada sem ressalvas.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2023.

**Acionistas Subscritores:**

---

**VALDOIR SLAPAK**

Acionista

---

**HAROLDO AUGUSTO FILHO**

Acionista

**Visto do Advogado:**

---

**EDSON CRIVELATTI - OAB/MT n.º 8887-B**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/138.098-4	MTP2300150745	22/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.683.999-20	Edson Crivelatti	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

676.464.682-15	HAROLDO AUGUSTO FILHO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

667.889.431-68	VALDOIR SLPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**ANEXO II  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**VORTEX INVESTIMENTOS S/A**

<b>Acionistas Subscritores</b>	<b>Ações Ordinárias Subscritas</b>	<b>Capital Subscrito</b>	<b>Ações Ordinárias Integralizadas neste Ato</b>	<b>Valor Integralizado em Moeda Corrente Nacional</b>
<b>HAROLDO AUGUSTO FILHO</b> , brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 97009001274 – SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o n.º 676.464.682-15, com endereço comercial na Av. Miguel Sutil n.º 8.800, Edif. Advanced, 15.º Andar, Bairro Duque de Caxias, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305.	5.000.000	R\$ 50.000,00	500.000	R\$ 5.000,00
<b>VALDOIR SLPAK</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade profissional n.º 02774 – CRA/MT e inscrito CPF/ME sob o n.º 667.889.431-68, com endereço profissional na Av. Miguel Sutil n.º 8.800, Edif. Advanced, 15.º Andar, Bairro Duque de Caxias, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305.	5.000.000	R\$ 50.000,00	500.000	R\$ 5.000,00
<b>Totais</b>	<b>10.000.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Cuiabá, 26 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
**Haroldo Augusto Filho**

\_\_\_\_\_  
**Valdoir Slapak**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/138.098-4	MTP2300150745	22/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
676.464.682-15	HAROLDO AUGUSTO FILHO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
667.889.431-68	VALDOIR SLAPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

16/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:31:32  
482815122 0012  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: VORTEX PARTICIP S A  
AGENCIA: 2963-7 CONTA: 8.082.023-9

DATA 16/08/2023  
NR. DOCUMENTO 48.281.512.200.012  
VALOR SAQUE / CHQ BB: 5.000,00  
VALOR TOTAL 5.000,00

NOME DO DEPOSITANTE 66788943168 VALDOIR

NR. AUTENTICACAO A.F54.EA4.B99.A6E.5EC  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

16/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:29:57  
482815122 0009  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: VORTEX PARTICIP S A  
AGENCIA: 2963-7 CONTA: 8.082.023-9

DATA 16/08/2023  
NR. DOCUMENTO 48.281.512.200.009  
VALOR SAQUE / CHQ BB: 5.000,00  
VALOR TOTAL 5.000,00

NOME DO DEPOSITANTE 67646468215 HAROLDO

NR. AUTENTICACAO 7.BAA.A0B.C8F.120.5A8  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/23







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/138.098-4	MTP2300150745	22/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
676.464.682-15	HAROLDO AUGUSTO FILHO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
667.889.431-68	VALDOIR SLAPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, de NIRE 5130002118-8 e protocolado sob o número 23/138.098-4 em 22/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300021188, em 29/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela SEGUNDA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
667.889.431-68	VALDOIR SLAPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
667.889.431-68	VALDOIR SLAPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
676.464.682-15	HAROLDO AUGUSTO FILHO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
669.683.999-20	Edson Crivelatti	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
676.464.682-15	HAROLDO AUGUSTO FILHO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
669.683.999-20	Edson Crivelatti	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
667.889.431-68	VALDOIR SLAPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/138.098-4.









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
667.889.431-68	VALDOIR SLAPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
676.464.682-15	HAROLDO AUGUSTO FILHO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
676.464.682-15	HAROLDO AUGUSTO FILHO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
667.889.431-68	VALDOIR SLAPAK	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.468.901-06	Wilson Rodrigues Rezende
260.806.800-68	Evaldo Da Silva
545.094.321-00	Sergio Ricardo Antunes

Cuiabá, terça-feira, 29 de agosto de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Evaldo Da Silva em 29/08/2023, às 09:16.



Documento assinado eletronicamente por Wilson Rodrigues Rezende em 29/08/2023, às 09:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/138.098-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Sergio Ricardo Antunes em 29/08/2023, às 09:16.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 29/08/2023, às 09:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 23/138.098-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/23



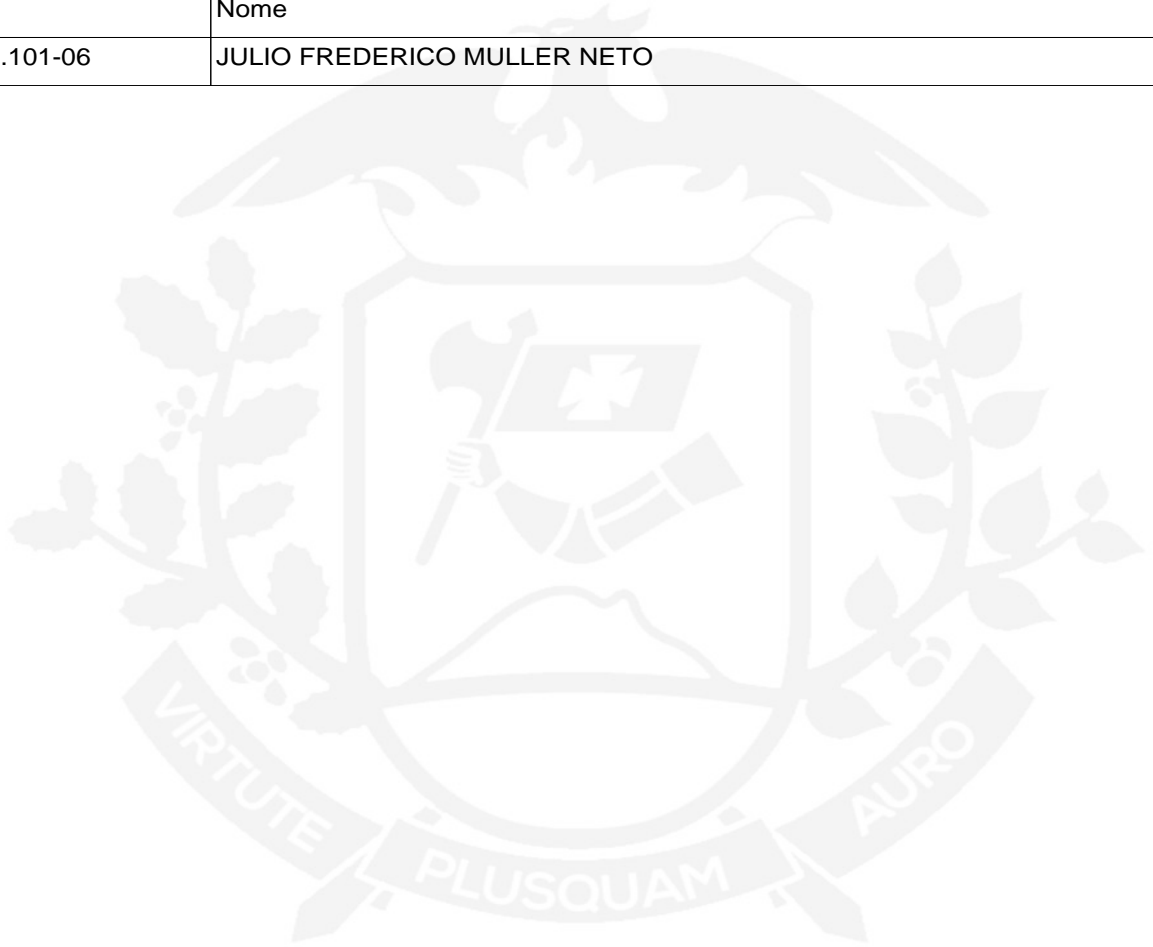
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 29 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021188 em 29/08/2023 da Empresa VORTEX INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 51988941000116 e protocolo 231380984 - 22/08/2023. Autenticação: 34DFC5BE50A72D1A1D7898B115BA6585169D4CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/138.098-4 e o código de segurança S2kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 23/23